

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2022
PROCESSO Nº. 072/2022
LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS E PROJETORES
SENAR – AR/PE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
PROCESSO Nº. 072/2022
SENAR-AR/PE**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO/SENAR-AR/PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.250.768/0001-74, com sede na Rua São Miguel, nº. 1050, Bairro de Afogados, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50770-720, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL instituída pela Portaria nº 002 de 29 de janeiro de 2022, torna público que promoverá **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR MUNICÍPIO**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao **Regulamento de Licitações e Contratos – RLC** do SENAR. O Credenciamento e os envelopes da Proposta e Habilitação deverão ser entregues à CPL, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definido:

LOCAL DA ABERTURA: na sede do SENAR-AR/PE, localizada na Rua São Miguel, nº 1050, Bairro de Afogados, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50770-720.

**DATA DA ABERTURA: Dia 13.10.2022 às 09:00h (nove) HORAS
HORÁRIO LOCAL**

Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado à CPL, até o segundo dia útil anterior à abertura do certame, na sede do SENAR-AR/PE ou através dos telefones: (081) 3312-8966 ou e-mail: licitacao@senar-pe.com.br e compras@senar-pe.com.br.

IMPORTANTE! As empresas poderão ter acesso ao Edital, direto no site www.senar-pe.com.br ou mediante solicitação à CPL, através dos e-mails acima ou na sede do SENAR-AR/PE, momento em que deverão ser informados, e-mail, os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

1. DO OBJETO

1.1. 1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS para **eventual locação de Notebooks e**

Projetores, conforme quantitativo e especificações constante no Termo de Referência em atendimento às demandas do SENAR-AR/PE.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Só poderão participar deste Pregão, as empresas cujo estatuto ou contrato social contenha o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital e ainda:

- 2.1.1. Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Sistema SENAR;
- 2.1.2. Não estejam sob processo de falência, concordata, concurso de credores, fusão, cisão, incorporação, dissolução, recuperação ou liquidação (judicial ou extrajudicial);
- 2.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.1.4. Não estejam reunidas em forma de consórcio;
- 2.1.5. Fica vedada a participação na presente licitação de empresas estrangeiras que não possuam autorização para funcionar no país;
- 2.1.6. Empresas que tenham no seu quadro acionário, dirigentes ou empregados do Sistema SENAR.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Cada proponente interessado em participar deste Pregão, terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à CPL, na fase de credenciamento, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa (original ou cópia autenticada), procuração para este fim específico, com firma reconhecida conforme **Anexo II**, caso o representante não seja sócio administrador;

3.2. A procuração deverá vir acompanhada de cópia dos atos constitutivos e alterações, para fins de comprovação dos poderes para constituir representantes, em original ou cópia autenticada;

- 3.2.1. A procuração será dispensada quando presente o representante legal da empresa, e este comprovar, mediante apresentação de cópia dos atos constitutivos e alterações, ser o responsável legal pela administração da empresa;

3.3. O representante da empresa deverá identificar-se através da apresentação da Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros) através do **original** ou **cópia autenticada em cartório**;

3.4. Os documentos do credenciamento deverão ser apresentados em separado, fora dos envelopes de *Habilitação* e de *Proposta*, e no momento da entrega destes.

3.5. O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém **será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da proponente durante a sessão**.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1. Os envelopes "1" e "2" deverão ser entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, na Rua São Miguel, nº 1.050, Bairro de Afogados, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50770-720, aos cuidados da CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

4.2. O envelope deverá conter, ainda, na sua parte externa, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da sede da proponente.

4.3. Não será aceita pela CPL, em hipótese alguma, documentação de habilitação e de propostas de preços encaminhadas por fax ou *e-mail*, *what app*, *entre outros*.

4.4. Uma vez entregues os envelopes da "**PROPOSTA DE PREÇOS - Nº 01**", e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Nº 02**", e iniciada a abertura destes, não será admitida juntada de outros documentos, nem quaisquer ressalvas, retificações ou emendas, que possam influir no resultado desta licitação, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela CPL.

4.5. Os envelopes da "**PROPOSTA DE PREÇOS - Nº 01**", e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Nº 02**", deverão ser entregues a CPL, pelo representante legal da proponente e/ou via postal, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um, além do nome, telefone/e-mail, razão ou denominação social e endereço da proponente, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/PE
Comissão de Licitação
PREGÃO Nº 009/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Razão Social e CNPJ do proponente
Endereço completo do proponente

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/PE
Comissão de Licitação
PREGÃO Nº 009/2022
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
Razão Social e CNPJ do proponente
Endereço completo do proponente

4.6. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida acima e serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições deste Edital e que apresentem rasuras ou falhas que impossibilitem a compreensão.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

5.1. A Proposta de Preço deve estar impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador regularmente constituído com poderes específicos para esse fim, nos moldes do **Anexo III**.

5.2. A proposta de preço deverá:

5.2.1. Ser datilografada/digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número desta Licitação;

5.2.2. Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos no **Anexo I**;

5.2.3. Ser numerada, assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da empresa;

5.2.4. Conter a indicação do objeto e do valor ofertado pela proponente, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

5.2.5. Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;

5.2.6. A proposta de preço deverá computar todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto, compreendendo: custos e demais taxas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas públicas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, e quaisquer outros custos, emolumentos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto adquirido; inclusive acondicionamento e embalagens no formato do produto final

5.2.7. Indicar o prazo máximo para entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação do SENAR-AR/PE.

5.3. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

5.4. Caso todas as proponentes tenham suas Propostas de Preços desclassificadas, a CPL poderá declarar cancelada a presente licitação, hipótese em que serão aplicadas as regras legais cabíveis.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital e quaisquer outras normas legais ou administrativas correlatas.

5.6. Declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como

microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital.

5.7. Apresentar Declaração de porte da empresa conforme modelo **Anexo IV**.

5.7.1. A não apresentação da declaração que comprove a condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, configurará o enquadramento da proponente como de médio e grande porte.

5.7.2. As ME ou EPP que participarem do presente certame deverão comprovar sua condição, mediante a apresentação de documentação oficial apto, proveniente da Junta Comercial ou órgão equivalente, bem como da Receita Federal do Brasil - RFB, sendo somente neste caso, de comprovação, que as proponentes enquadradas nestas categorias farão jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

6.1. Os documentos de habilitação devem ser acondicionados em embalagem adequada às características de seu conteúdo, inviolável quanto às informações de que trata até sua abertura, e conterá os documentos previstos neste item, que deverão estar devidamente atualizados ao serem apresentados pela proponente.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa.

6.3. Documentos apresentados em original ficarão retidos na pasta do processo. Os membros da CPL não têm poderes para autenticar documentos;

6.4. Os documentos obtidos através da internet **não necessitam de autenticação**. Em momento oportuno, a CPL comprovará, através de consulta, no site próprio, a regularidade do documento apresentado pela empresa interessada nesta licitação.

6.5. A habilitação das proponentes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais, no ato de abertura do certame, podendo a CPL efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados, podendo, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato para outra data e horário, ficando cientes, da nova data, as proponentes presentes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação ulterior da nova data por qualquer outro meio.

6.5.1. É permitido à CPL, nos casos de documentos que possam ser adquiridos pela internet, independentemente do seu fornecimento no envelope de habilitação, a verificação nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, quanto ao prazo de validade destes.

6.6 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipuladas, implicará na inabilitação da empresa;

6.7 As ME e EPP, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida).

6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME e/ou EPP o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "6.7.1." implicará na perda do direito à contratação e na aplicação de penalidade prevista neste edital visando coibir essa forma de comportamento, sendo-lhe garantido o contraditório.

6.7.3. Em caso de reincidência da hipótese prevista no subitem anterior, a empresa ficará suspensa do direito de licitar com o SENAR, por prazo não superior a dois anos.

6.7.4. A falta de regularização da documentação faculta ao SENAR, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, Ata ou instrumento correspondente ou, ainda, cancelar a licitação.

6.8. Da Habilitação Jurídica:

6.8.1. Cédula de identidade do responsável pela empresa.

6.8.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.8.3. Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores.

6.8.4. Esses documentos deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva.

6.8.5. Inscrição dos atos constitutivos, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, e das alterações ou consolidação respectiva.

6.8.6. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

6.8.7. Apresentar Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação em processos licitatórios, conforme **Anexo V**.

6.9. Da Regularidade Fiscal:

6.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.9.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei.

6.9.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.9.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.9.6. Prova de regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

6.10. **Qualificação Técnica do Objeto:**

6.10.1. Atestados de Capacidade Técnica ou Declarações, expedidos, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos quais conste que a empresa manteve ou mantém contrato pelo qual está executando ou executou a contento, objetos pertinentes e/ou compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da Licitação, com data de emissão não superior a 60(sessenta) meses, acompanhados dos respectivos contratos e notas fiscais.

6.10.2. Não serão aceitos atestados genéricos, sem a descrição do objeto licitado, bem como com o detalhamento da operacionalização.

6.10.3. As declarações e atestados deverão ser emitidas em papel timbrado que identifique o órgão ou empresa emissora, e que atenda aos requisitos previstos no **Anexo I**.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, a CPL, receberá os envelopes referentes à documentação e às propostas e a prova de representação do proponente ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do Pregão com poderes para negociação.

7.2. Depois da abertura do primeiro envelope contendo as propostas, nenhum documento ou proposta será recebido pela CPL, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no **local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto** para o recebimento das propostas.

7.3. A CPL procederá:

7.3.1. Abertura dos "envelopes-proposta", passando os seus conteúdos para análise e vistos pelos presentes;

7.3.2. A verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando as propostas que não

possibilite a sua compreensão, ou a perfeita definição do que está sendo proposto;

7.3.3. A classificação das propostas de menor preço por município, apresentadas conforme modelo constante do **Anexo III**, para a fase de lances verbais;

7.3.3.1. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que **não excedam de 15% (quinze por cento) de seu valor**;

7.3.3.2. Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas a de menor preço e as duas propostas de preços subsequentes na ordem de classificação;

7.3.3.3. As demais propostas serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame;

7.3.3.4. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

7.3.3.5. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria CPL, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

7.3.3.6. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

7.3.3.7. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

7.3.3.8. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior valor em disputa classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente (do maior para o menor valor em disputa), respeitados o **limite mínimo de R\$500,00** (quinhentos reais) de diferença entre os lances.

7.4. Realizada a classificação terá início a fase de apresentação de lances verbais;

7.5. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior valor em disputa classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente (do maior para o menor valor em disputa);

7.6. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta do maior valor em disputa, dentre as classificadas, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor valor em disputa.

7.7. O Pregoeiro pode excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

7.8. O proponente que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

7.9. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;

7.10. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do menor valor em disputa ofertado e a conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, inclusive podendo verificar os preços praticados pelo fabricante, através da internet, para atestar o valor praticado pelo mercado;

7.11. Constatada eventual inexecuibilidade da proposta, caberá ao Pregoeiro diligenciar junto ao proponente, facultando-lhe a possibilidade de comprovar, documentalmente, por meio de planilha de custos e demonstrativo, a real exequibilidade de sua oferta;

7.11.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos (pessoas físicas ou jurídicas) sem vínculo com as empresas proponentes ou ao do ramo de atividade, para orientar sua decisão;

7.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.13. Também não será aceita proposta que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do proponente, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

7.14. Após declarar encerrada a fase de lances verbais o Pregoeiro colocará as propostas em ordem crescente de valor (menor valor em disputa), e a CPL declarará vencedores aquelas de comprovado menor valor em disputa, fazendo registrar em Ata os menores preços referentes ao objeto;

7.15. Depois de declarada encerrada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, em atendimento às disposições contidas na LC nº 123/06, e suas alterações;

7.16. A não apresentação da declaração que comprove a condição de ME ou EPP, configurará o enquadramento da proponente como de médio e grande porte;

7.17. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME e EPP sejam iguais ou superiores a até 5% (cinco por cento) da proposta mais bem classificada representada pelo menor valor em disputa, Registrando ambos os preços em Ata.

7.18. Para efeito do disposto no subitem 6.18 deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18.1. A ME e EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 15 (quinze) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

7.18.2. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem "7.18.1." Serão convocadas as proponentes remanescentes

que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem "7.18" na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem "7.18" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.19. O tratamento simplificado, diferenciado, e favorecido somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

7.20. A CPL, antes de declarar os vencedores que terão suas propostas Registradas, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação dos proponentes que apresentaram as propostas de menor valor em disputa;

7.21. Na hipótese de descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, que promova a inabilitação da empresa que apresentou a proposta de menor valor em disputa, caberá à CPL autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor valor em disputa;

7.21.1. Caso necessário observado a ordem crescente dos menores valores em disputa, serão convocados os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório;

7.22. O julgamento final deste Pregão será comunicado diretamente aos proponentes e lavrado em Ata;

7.23. Havendo alteração do "valor em disputa", em decorrência da fase competitiva de lances, os percentuais de descontos ofertados serão recompostos considerando o novo, mantendo-se a proporcionalidade do desconto ofertado;

7.24. Ocorrendo a inabilitação ou desclassificação de todas as licitantes, a CPL poderá decidir o que entender necessário, bem como, poderá cancelar a presente licitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Será considerada vencedora a empresa licitante que:

8.1.1 Apresentar o **menor preço por município**, dentro das especificações constantes no **Anexo I**, desde que, compatível com os preços praticados pelo mercado;

8.1.2 Atender os requisitos de habilitação;

8.1.3 Obter aprovação da amostra do objeto, caso seja solicitada para análise técnica.

9. DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1. O ato convocatório poderá ser consultado sobre sua interpretação ou impugnado, no todo ou em parte, **até 03 (três) dias úteis** antes da data

fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante;

9.1.1. As consultas e impugnações ao ato convocatório deverão ser encaminhadas à CPL, por escrito na sede do SENAR-AR/PE ou através dos e-mails: licitacao@senar-pe.com.br ou compras@senar-pe.com.br;

9.1.2. O instrumento de consulta/impugnação formulada pela proponente deverá constar de forma clara e sucinta;

9.1.2.1. A qualificação da proponente indicando o nome empresarial, endereço atualizado, número do CNPJ, e-mail e telefone para contato;

9.1.2.2. A qualificação do representante legal indicando o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número da Cédula de Identidade e CPF;

9.1.2.3. Os fatos e os fundamentos jurídicos do pedido;

9.1.2.4. O pedido, com as suas especificações.

9.2. Apenas as proponentes que solicitarem cópia do ato convocatório, pessoalmente ou por e-mail, receberão as informações das consultas e impugnações;

9.2.1. No dia da abertura do Pregão, no início dos trabalhos, os proponentes presentes serão informados pelo Pregoeiro das consultas e impugnações que foram formuladas e das medidas adotadas pela CPL.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado os vencedores, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **o prazo de até 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso;

10.1.1. Os recursos terão efeito suspensivo, salvo aquele interposto contra a decisão que declarar o proponente vencedor;

10.1.2. Não será atribuído efeito suspensivo ao recurso da decisão que declarar o proponente vencedor quando o Pregoeiro, analisando a motivação recursal, observar fundamento jurídico precário ou deficiente, evitando efeito protelatório do recurso;

10.1.2.1. O Pregoeiro deverá fundamentar a decisão que não atribuiu efeito suspensivo ao recurso.

10.2. Os recursos serão julgados pela CPL no prazo de **10 (dez) dias**, contados da data final para sua interposição.

10.3. O provimento de recursos pela CPL importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do SENAR-AR/PE.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente contra os atos praticados pela CPL, no prazo descrito, importará a decadência do direito de recurso.

11. DA HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro deverá registrar o preço do(s) licitante(s) vencedor(es), podendo ainda, ao preço do primeiro colocado, serem registrados os preços de outros fornecedores, conforme a ordem de classificação.

11.2. A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Presencial, serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/PE, ou por quem este delegar.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a ser registrado, o SENAR-AR/PE convocará os interessados, através de telefone ou e-mail, para assinatura da **Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 dias úteis**. Esta terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas e nas condições nela estabelecidas e nos termos deste Edital.

12.2. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, como estabelece o art.36 do RLC do SENAR.

12.3. Os fornecedores classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem fornecer ao preço do detentor do menor preço registrado.

12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os detentores dos preços registrados serão convocados, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, para cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, **Anexo VII**.

13. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da Ata, a qual poderá ser prorrogada, uma única vez, no interesse desta Instituição por igual período, e desde que, a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso para o SENAR-AR/PE.

13.2. A Minuta da Ata de Registro de Preços faz parte integrante deste Edital.

14. DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

14.1. Quando o **preço inicialmente registrado**, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado pelo mercado, o SENAR-AR/PE deverá:

14.1.1 Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.1.2 Liberar o fornecedor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação;

- 14.1.3 Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 14.2. Quando o **preço de mercado** se torna superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder assumir o compromisso, o SENAR-AR/PE poderá:
- 14.2.1 Liberar o fornecedor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 14.2.2 Convocar os demais fornecedores que estejam com seus preços registrados visando igual oportunidade de negociação.
- 14.2.3 Não havendo êxito nas negociações, o SENAR-AR/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao SENAR-AR/PE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:
- 15.1.1 Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- 15.1.2 Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;
- 15.1.3 Oferecer o produto objeto dessa licitação com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias contados da data da entrega;
- 15.1.4 Entregar o objeto com itens a menor, ou em desacordo com a proposta registrada;
- 15.1.5 Quando não cumprir as condições da entrega estipuladas no **Anexo I**;
- 15.1.6 Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAR-PE, segundo art.38, III do RLC.
- 15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 A contratação será realizada após a indicação do fornecedor, sendo formalizada por instrumentos hábeis, tais como: Ata, Autorização de fornecimento, nos termos do RLC do SENAR.

16.2 O SENAR/AR-PE não está obrigado a contratar o fornecimento nas quantidades registradas, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento de acordo com suas necessidades.

16.3 A recusa injustificada em assinar a Ata, dentro do prazo estipulado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, cabendo ao SENAR/AR-PE, aplicar as penalidades previstas no art.31 do RLC do SENAR.

16.4 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições acréscimos que se fizerem necessárias, respeitada o limite máximo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16.5 A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as disposições do RLC do SENAR, respondendo cada uma, pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

16.6 O não cumprimento das cláusulas pactuadas na Ata decorrente deste Pregão acarretará sua rescisão, mediante expressa comunicação à parte infratora, com os efeitos previstos no RLC do SENAR.

16.7 Não será admitido a subcontratação total do objeto deste certame.

16.8 A subcontratação não será admitido pela contratada, salvo prévia autorização do SENAR/AR-PE.

16.9 É expressamente proibida a subcontratação do objeto à licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou a empresa proibida de contratar com o SENAR/AR-PE.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O material deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso/consumo, nos diversos locais indicados no **Anexo I**, aos cuidados de responsáveis previamente indicados pelo SENAR-AR/PE, em momento oportuno, mediante Autorização de Fornecimento.

17.1.1 Após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e conformidade dos produtos entregues com a proposta apresentada, mediante ACEITE do responsável.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O inadimplemento injustificado total ou parcial das obrigações assumidas dará ao SENAR/AR-PE, o direito de rescindir unilateralmente a Ata, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital, que as partes declaram conhecer.

18.2 Pelo inadimplemento total ou parcial da obrigação assumida, o SENAR/AR-PE, poderá, garantida a prévia defesa no prazo **de 05(cinco) dias úteis**, a contar da comunicação expressa do contratante, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

18.1.1. Perda do direito à contratação;

18.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR/AR-PE pelo prazo de 02 (dois) anos.

18.1.3. Cancelamento do Registro de Preços.

18.1.4. Multa equivalente a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

18.3. No caso de aplicação da Multa, o valor pode ser deduzido de qualquer pagamento a ser efetuado pelo SENAR/AR-PE à empresa proponente.

18.4. Considera-se prática de ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, exemplificativamente os seguintes casos:

18.4.1. Cometer fraude;

18.4.2. Apresentar documento falso;

18.4.3. Fazer declaração falsa;

18.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.4.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

18.4.6. Não manter a proposta nos termos da licitação.

18.5. Será sempre assegurado ao fornecedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

18.6. Ao critério do SENAR-AR/PE, as sanções poderão ser cumulativas.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado a partir da data do recebimento definitivo dos produtos, realizada pela Coordenação Administrativa e Financeira – CAF, nas seguintes condições:

19.2. O pagamento será efetuado mediante a emissão de cheque nominal ou transferência bancária à contratada, a ser depositado em conta corrente do Banco do Brasil, previamente indicada no ato da contratação.

19.3. O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias** após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e respectivo atesto do funcionário responsável pelo recebimento, nos termos do Edital, pelo SENAR/AR-PE, em data agendada pelo CAF do SENAR-AR/PE.

19.4. A Nota Fiscal deverá conter a descrição completa dos materiais/serviços entregues, bem como os seus preços unitários e totais. A Contratada deverá manter sua regularidade fiscal durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de suspensão da entrega do objeto e do pagamento.

19.5. Não será efetuado nenhum pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou se o produto apresentar avarias no ato da entrega.

20. DOS INSTRUMENTOS HÁBEIS

20.1. Quando da aquisição de produtos registrados, a depender da necessidade de aquisição do objeto, o SENAR-AR/PE enviará **Autorização de Fornecimento** ao Contratado que deverá devolver devidamente assinada e carimbada no **prazo de 2 (dois) dias**, nos termos do **Anexo VI**.

20.1.1 Poderá ser acrescentada à Autorização de Fornecimento a ser assinada, qualquer vantagem ao bem adquirido, apresentada pela

proponente vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

20.2. O prazo para assinatura da Autorização de Fornecimento será estipulado pelo SENAR-AR/PE, a depender da necessidade de aquisição do bem registrado.

20.3. No caso de proponente vencedor devidamente convocado, não assinar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, poderá o SENAR-AR/PE, sem prejuízo de aplicação de sanção estipulada neste Edital, convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação do certame, para que execute o objeto da licitação, respeitado o preço definido como o de menor preço vantajoso.

20.4. Independente das obrigações e direitos ajustados entre o SENAR-AR/PE e a Contratada, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes deram-se mútua quitação.

20.5. A Autorização de Fornecimento a ser assinado ente o SENAR-AR/PE, e a proponente vencedora faz parte integrante e complementar deste Registro de Preços, a ser exigido a cada contratação, **Anexo VI.**

20.6. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, e comerciais resultantes da execução do Contrato.

20.7. A Contratada se responsabilizará, ainda, por todas as despesas oriundas do Contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao SENAR-AR/PE, resultantes de culpa ou dolo do Contratado ou dos seus prepostos na execução do Contrato.

20.8. As Atas de Registro de Preço poderão ser aditados de acordo com a necessidade do SENAR-AR/PE, para acréscimos, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. As partes, por si e por seus colaboradores, zelarão pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações a que tenham acesso, relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), empregando os meios necessários para tanto, cumprindo todos os demais regramentos do disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

21.2. As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

21.3. As partes não transferirão nem de outra forma divulgarão dados a que tenham acesso, nem permitirão o processamento deles por seus representantes ou quaisquer terceiros, exceto: (a) se houver necessidade de

se tomar conhecimento, para fins de fornecimento das soluções; (b) até o limite necessário para fornecer as soluções; (c) conforme permitido segundo os Contratos Aplicáveis; (d) se for exigido de acordo com a Legislação Aplicável. Se forem obrigadas pela Legislação Aplicável a transferir, divulgar ou permitir o processamento de Dados por terceiros, notificarão a parte contrária prontamente, antes de tal exigência, e cooperarão no sentido de limitar a extensão e o âmbito de tal transferência, divulgação ou processamento.

21.4. A parte que causar danos indenizará e defenderá a parte contrária e seus diretores, administradores, colaboradores e representantes com relação a todas e quaisquer reivindicações, ações, demandas e trâmites legais e todas e todas as responsabilidades, danos, perdas, decisões, conciliações autorizadas, custos, multas, penalidades e despesas, incluindo honorários advocatícios cabíveis decorrentes de, ou relacionados com a violação de Dados Pessoais ou violação de quaisquer Leis de Privacidade.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As licitantes deverão certificar-se, com a necessária antecedência, de todas as condições e fatores que possam afetar o objeto da licitação, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, proveniente dessas condições, para o que deverão conhecer com antecedência à confecção das propostas;

22.2. O SENAR-AR/PE, não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à proponente vencedora.

22.3. É facultada à CPL, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com a finalidade de averiguar as informações apresentadas pelas licitantes;

22.4. Fica assegurado ao SENAR-AR/PE o direito de inspecionar as instalações das empresas proponentes, bem como verificar a exatidão das informações por estas prestadas, antes e após a adjudicação;

22.5. Após a entrega dos envelopes 01 e 02 à CPL, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

22.6. Serão inabilitadas as proponentes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

22.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas proponentes presentes, se assim o desejarem, com os registros em ata, de todas as ocorrências.

22.8. O SENAR-AR/PE, poderá transferir ou cancelar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem a obrigação, por isso, de qualquer indenização;

22.9. A CPL, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

22.11. As despesas com aquisição/execução do objeto contratado correrão por conta dos recursos Programa Agro Fraternal, conforme Termo de Adesão e Compromisso firmado com o Senar Administração Central e o SENAR-AR/PE.

22.12. Os casos omissos desta Convocação serão resolvidos pela CPL, com a aplicação das disposições das Leis de regência do presente processo, citadas no preâmbulo deste Edital, que determinará sempre o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízos ao SENAR-AR/PE, e às proponentes.

22.13. Fica eleito o Foro da cidade de Recife - PE, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

22.14. Constituem partes integrantes deste instrumento e complementares entre si os seguintes anexos:

22.14.1. Anexo I – Termo de Referência;

22.14.2. Anexo II – Procuração;

22.14.3. Anexo III – Proposta de Preços;

22.14.4. Anexo IV - Declaração de Porte da Empresa;

22.14.5. Anexo V – Declaração de Fatos Impeditivos;

22.14.6. Anexo VI – Autorização de Fornecimento.

22.14.7. Anexo VII – Ata de Registro de Preços.

Recife, 29 de setembro de 2022.

Assina pela CPL:

Presidente da CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – Pregão nº 009/2022**I – OBJETO:**

1.2. Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL o REGISTRO DE PREÇOS para **eventual locação de Notebooks e Projetores**, conforme quantitativo e especificações constante neste Termo de Referência em atendimento às demandas do SENAR-AR/PE.

II – JUSTIFICATIVA:

2.1. A locação se faz necessária para atender aos Cursos Técnicos, Programa Jovem Aprendiz, Assistência Técnica e Gerencial e Eventos do Plano Anual de Trabalho-PAT, no segundo semestre de 2022 e para o ano de 2023. com a finalidade de atender a atividade fim desta instituição.

III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Descrição
1	Notebook com processador mínimo corei3, 4 GB de Memória Ram, HD Mínimo 250 GB, Tela mínimo 14”, Sistema operacional Windows 10 ou superior em português, Microsoft office 2019 ou superior (word, excel, power point) em português, carregador, mouse, extensão(mínimo 5 metros).
2	Projetor mínimo 3.000 lumens, conectividade VGA, HDMI, cabo de força, bivolt,extensão(mínimo 5 metros)

OBSERVAÇÕES:

- 1) A quantidade estimada para essa locação é de 1.000 unidades para notebooks e 200 unidades para projetores, considerando um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado para até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser alterada para menos ou para mais, neste último caso, respeitado o limite de até 25% nos termos do RLC do Senar;
- 2) Os objeto/serviço deverão estar em perfeito estado de uso.

IV – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 4.1. Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente do Edital e seus anexos.
- 4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à qualidade dos produtos ofertados.

- 4.3. Comunicar, por escrito e imediatamente a Contratante, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto, nas condições e prazos pactuados.
- 4.4. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações assumidas.
- 4.5. Realizar a entrega do objeto no prazo e local devidamente ajustado e informado pelo CONTRATANTE, na Autorização de Fornecimento.
- 4.6. Somente entregar o objeto no local indicado e a pessoa indicada pela contratante, mediante **Recibo**.
- 4.7. Manter sua regularidade fiscal durante toda a execução da Ata de Registro.

V - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Solicitar o objeto de acordo com as necessidades e com antecedência mínima da data da entrega.
- 5.2. Receber o objeto, e em caso de regularidade efetuar o respectivo atesto.
- 5.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto, após a entrega do objeto no lugar e prazo específico.
- 5.3. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar o objeto que estiver em desacordo com a proposta registrada.
- 5.4. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da entrega do objeto.
- 5.5. Emitir **Autorização de Fornecimento**, com prazo de **entrega** do objeto de **até 2 (dois) dias úteis** pelo Fornecedor.
- 5.6. Indicar o profissional responsável pelo recebimento do objeto no local indicado, no momento da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 5.7. Comunicar imediatamente ao Fornecedor qualquer irregularidade observada no produto entregue, devolvendo as unidades que não atenderem as especificações exigidas.

VI - LOCAL DE ENTREGA:

- 6.1. Cronograma dos locais da locação do objeto item 1 - Notebook com processador mínimo corei3, 4 GB de Memória Ram, HD Mínimo 250 GB, Tela mínimo 14", Sistema operacional Windows 10 ou superior em português, Microsoft office 2019 ou superior (word, excel, power point) em português, carregador, mouse, extensão (mínimo 5 metros), com quantidade mínima para entrega de 20 unidades nos Municípios abaixo descritos:

Item	Municípios	Item 1 Notebook Valor em R\$ Para Quant. Mínima de 20 unidades
1	Abreu e Lima	
2	Afogados da Ingazeira	
3	Agrestina	
4	Água Preta	
5	Águas Belas	
6	Alagoinha	
7	Aliança	
8	Altinho	
9	Amaraji	
10	Angelim	
11	Araçoiaba	
12	Arcoverde	
13	Barra de Guabiraba	
14	Barreiros	
15	Belém de Maria	
16	Belém do São Francisco	
17	Belo Jardim	
18	Betânia	
19	Bezerros	
20	Bom Conselho	
21	Bom Jardim	
22	Bonito	
23	Brejão	
24	Brejinho	
25	Brejo da Madre de Deus	
26	Buenos Aires	
27	Buíque	
28	Cabo de Santo Agostinho	
29	Cachoeirinha	
30	Caetés	
31	Calçado	
32	Calumbi	

33	Camaragibe	
34	Camocim de São Félix	
35	Camutanga	
36	Canhotinho	
37	Capoeiras	
38	Carnaíba	
39	Carnaubeira da Penha	
40	Carpina	
41	Caruaru	
42	Casinhas	
43	Catende	
44	Chã de Alegria	
45	Chã Grande	
46	Condado	
47	Correntes	
48	Cortês	
49	Cumaru	
50	Cupira	
51	Custódia	
52	Escada	
53	Feira Nova	
54	Fernando de Noronha	
55	Ferreiros	
56	Flores	
57	Floresta	
58	Frei Miguelinho	
59	Gameleira	
60	Garanhuns	
61	Glória do Goitá	
62	Goiana	
63	Gravatá	
64	Iati	
65	Ibimirim	
66	Ibirajuba	
67	Igarassu	
68	Iguaracy	

69	Ilha de Itamaracá	
70	Inajá	
71	Ingazeira	
72	Ipojuca	
73	Itacuruba	
74	Itaíba	
75	Itambé	
76	Itapetim	
77	Itapissuma	
78	Itaquitinga	
79	Jaboatão dos Guararapes	
80	Jaqueira	
81	Jataúba	
82	Jatobá	
83	João Alfredo	
84	Joaquim Nabuco	
85	Jucati	
86	Jupi	
87	Jurema	
88	Lagoa de Itaenga	
89	Lagoa do Carro	
90	Lagoa do Ouro	
91	Lagoa dos Gatos	
92	Lajedo	
93	Limoeiro	
94	Macaparana	
95	Machados	
96	Manari	
97	Maraial	
98	Moreno	
99	Nazaré da Mata	
100	Olinda	
101	Orobó	
102	Palmares	
103	Palmeirina	
104	Panelas	

105	Paranatama	
106	Passira	
107	Paudalho	
108	Paulista	
109	Pedra	
110	Pesqueira	
111	Petrolândia	
112	Poção	
113	Pombos	
114	Primavera	
115	Quipapá	
116	Quixaba	
117	Recife	
118	Riacho das Almas	
119	Ribeirão	
120	Rio Formoso	
121	Sairé	
122	Salgadinho	
123	Saloá	
124	Sanharó	
125	Santa Cruz da Baixa Verde	
126	Santa Cruz do Capibaribe	
127	Santa Maria do Cambucá	
128	Santa Terezinha	
129	São Benedito do Sul	
130	São Bento do Uma	
131	São Caetano	
132	São João	
133	São Joaquim do Monte	
134	São José da Coroa Grande	
135	São José do Egito	
136	São Lourenço da Mata	
137	São Vicente Férrer	
138	Serra Talhada	
139	Sertânia	

140	Sirinhaém	
141	Solidão	
142	Surubim	
143	Tabira	
144	Tacaimbó	
145	Tacaratu	
146	Tamandaré	
147	Taquaritinga do Norte	
148	Terezinha	
149	Timbaúba	
150	Toritama	
151	Tracunhaém	
152	Triunfo	
153	Tupanatinga	
154	Tuparetama	
155	Venturosa	
156	Vertente do Lério	
157	Vertentes	
158	Vicência	
159	Vitória de Santo Antão	
160	Xexéu	

OBSERVAÇÕES:

- 1) As datas das locações serão definidas pela Coordenação de Treinamento do Senar e informados, ocasião em que será previamente ajustado entre os contratados que terão seus preços registrados;
- 2) O local determinado da entrega do objeto constará na Autorização de Fornecimento.

6.2. Cronograma do local da locação do objeto item 2 - Projetor mínimo 3.000 lumens, conectividade VGA, HDMI, cabo de força, bivolt, extensão (mínimo 5 metros) entrega no Município de Recife, Sede do SENAR-AR/PE.

Item	Municípios	Item 2 Projetor Valor em R\$ Para Quant. Mínima de 01 unidade
1	Recife	

VII. SANÇÕES:

7.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a Contratada, além das penalidades referidas no Edital, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos: de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato, no prazo estipulado no Edital, contado da data de sua convocação.

7.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade, serão garantidos à Contratada, o contraditório e a ampla defesa. Em caso de multa, ela será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, a cobrança será feita judicialmente.

VIII - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento referente à execução do objeto desta Licitação será efetuado de acordo com o cronograma da instituição, após a entrega do objeto solicitado, nos termos e prazos do Edital e da respectiva Ata de Registro firmado entre as partes.

Recife, 03 de outubro de 2022

Coordenação de Informática

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO – Pregão nº. 009/2022

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa...., com sede..., inscrita no CNPJ sob o nº..., representada pelo(s) seu(s) sócio(s)...., acima qualificado, nomeia e constitui como seu bastante procurador...., residente e domiciliado..., portador da cédula de identidade nº..., inscrito no CPF sob o nº..., ao qual confere poderes para representar a OUTORGANTE, perante quaisquer repartições, Empresas Privadas, podendo para tanto, representar no procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para registro de preços n.009/SENAR/2022, com poderes para acordar, discordar, impugnar, transigir, dar e receber quitação, firmar compromissos assinar e autenticar documentos, interpor e desistir de recursos, impugnações, assinar ata, firmar declarações e compromissos sob as penas da lei, sendo vedado o substabelecimento desse Instrumento de procuração.

(Local), _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF:

ANEXO III
MODELO PROPOSTA DE PREÇO – Pregão nº 009/2022

_____ (Nome da Proponente), CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no do CPF nº _____, infra assinado, vem apresentar proposta de preços para o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/SENAR/2022 para registro de preços** que se refere a locação de **Notebooks e Projetores**, conforme especificações do Termo de Referência, Edital e demais anexos, constantes do certame licitatório supracitado:

Município	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Proposta válida por ____ (_____) dias;

Observações:

- (1) Para efeitos de definição da melhor proposta, será levado em consideração, exclusivamente, o menor valor por município;
- (2) A CPL fará constar na ata do pregão o valor unitário de cada objeto e o valor total da aquisição.

(Local), _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

NOME DO RESPONSÁVEL

CPF:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA – Pregão nº 009/2022

Favor informar o porte de sua empresa nos moldes da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

- MICROEMPRESA Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00.
- PEQUENA EMPRESA Faturamento bruto anual de até 4.800.000,00.
- MÉDIA E GRANDE EMPRESA Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00.

Declaro que os dados informados são verdadeiros e visam facilitar o trâmite processual da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, que quando solicitado pelo Contratante, faremos a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena de sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração expressão da verdade e manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

(Local), _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

NOME DO RESPONSÁVEL

CPF:

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – Pregão nº 009/2022

DECLARAÇÃO

A _____ (razão social da empresa),
CNPJ _____ N° _____,
sediada _____
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa
habilitação no presente processo licitatório, e que estamos cientes da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF:

ANEXO VI
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – Pregão nº 009/2022

Autorização de Fornecimento
Processo nº 072/2022
Pregão Presencial nº 009/2022

SENAR-AR/PE – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede e foro na cidade do Recife-PE, à Rua São Miguel, 1050, Afogados - CNPJ – nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, consoante à proposta da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, em atendimento a Superintendência, cuja aquisição se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC do Senar.

Fornecedor: xxxxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

OBJETO: Constitui objeto do presente pregão presencial a locação de xxxxx (xxxxx) **notebooks e Projetores.**

VALOR TOTAL: xxxxxxxx (xxxxxxx) a serem pagos da seguinte forma: após a entrega do bem, respectivo aceite pelo responsável designado pelo SENAR-AR/PE, respectiva apresentação da nota fiscal e análise da vigência e regularidade fiscal das certidões.

LOCAL DE ENTREGA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

UNIDADE CONTRATANTE: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Estado de Pernambuco – SENAR-AR/PE.

Observações:

- Os preços ajustados serão pagos mediante desconto dos tributos incidentes em vigor e apresentação de Nota Fiscal e Recibo correspondente, ao final de cada fornecimento, após atestados pelo SENAR-AR/PE.
- O não cumprimento das condições estabelecidas nesta Autorização de Fornecimento, implicará nas sanções previstas no Edital e respectiva Ata firmada entre as partes.

(Local), xxxx de xxxxxx de 20XX.

Visto: xxxxxxxxxxxx

De acordo: ____/____/____

Superintendente

Fornecedor

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2022
Processo nº 072/2022.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua São Miguel, nº 1050, Bairro de Afogados, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50770-720, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e seu Superintendente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ambos com residência nesta cidade, em conformidade com o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR MUNICÍPIO**, Pregão nº009/2022, Processo nº 072/2022/SENAR-AR/PE, devidamente homologado, resolve, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC do SENAR e legislação pertinente, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual locação de Notebooks e Projetores, as quais foram adjudicados em favor da(s) empresas(s) a seguir qualificadas(s), doravante denominadas FORNECEDORE(S), de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata visa registrar os valores para eventual locação de **notebooks e projetores**, no interesse do SENAR-AR/PE, para atender aos Cursos Técnicos, Programa Jovem Aprendiz, Assistência Técnica e Gerencial e Eventos do Plano Anual de Trabalho-PAT, no segundo semestre de 2022 e para o ano de 2023.

Fornecedor: _____				
CNPJ: _____				
Endereço: _____				
Representante Legal: _____				
Endereço: _____				
RG: _____				
CPF: _____				
Item	Qtde.	Produto	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)

01				
Fornecedor: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____ Representante Legal: _____ Endereço: _____ RG: _____ CPF: _____				
Item	Qtde.	Produto	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
00				

1.2 O CONTRATANTE não se obriga a adquirir os objetos relacionados das licitantes vencedoras, nem as quantidades indicadas acima, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, igualando as condições, a beneficiária do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 Sempre que julgar necessário, o CONTRATANTE solicitará, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, a entrega do objeto registrado na quantidade previamente especificada, mediante Autorização de Fornecimento, **Anexo VI**, enviada ao Fornecedor devidamente assinada.

2.2 O objeto deverá ser entregue dentro no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contado do recebimento da **Autorização de Fornecimento** podendo ser prorrogado, mediante prévia justificativa do FORNECEDOR, desde que aceita pelo CONTRATANTE.

2.3 O FORNECEDOR obriga-se a entregar o objeto, nos moldes do que foi licitado, com as especificações descritas especialmente neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos produtos, caso venha a ser constatada alguma irregularidade pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, nas seguintes condições:

3.1.1 O pagamento será efetuado mediante a emissão de depósito em conta corrente xxxxxxxx, do Banco do Brasil, Agência xxxxxx, em nome do FORNECEDOR.

3.1.2 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após o atesto de pessoa designada pelo CONTRATANTE.

3.1.3 A Nota Fiscal deverá conter a descrição completa dos objetos entregues, bem como os seus preços unitários e totais. A FORNECEDORA devesse ainda estar em dia com sua Regularidade Fiscal, perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no ato de cada pagamento.

3.1.4 Não será efetuado nenhum pagamento ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou se o objeto apresentar vício ou avarias no ato da entrega.

CLÁUSULA QUARTA – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a aquisição do objeto descrito no presente Edital, correrão à conta dos recursos do SENAR-AR/PE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A presente Ata de Registro de Preço terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

6.1 O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

6.1.1 Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

6.1.2 Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;

6.1.3 Quando, justificadamente, não for mais do interesse do CONTRATANTE.

6.2 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Constituem **Obrigações do FORNECEDOR**:

7.1.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas na proposta contratual e atender todas as condições constantes do objeto durante o período e/ou vigência deste instrumento, nos termos da **Autorização de Fornecimento**;

7.1.2 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas,

prêmios de seguro e de acidentes de trabalho ou quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado inclusive acondicionamento e embalagens no formato do produto final;

7.1.3 Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento, sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto;

7.1.4 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados;

7.1.5 Por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento;

7.1.6 Não transferir, em hipótese alguma, este instrumento a terceiros;

7.1.7 Somente entregar o objeto no local indicado e a pessoa indicada pela contratante, mediante **Recibo**;

7.1.8 Manter sua regularidade fiscal durante toda a execução da Ata de Registro.

7.2 Constituem **Obrigações do CONTRATANTE**:

7.2.1 Receber os objetos e efetuar o respectivo pagamento em moeda corrente, nos termos da "cláusula terceira" da presente Ata;

7.2.2 Fiscalizar a execução fiel dos compromissos assumidos pelo FORNECEDOR, de acordo com os termos de sua proposta e condições contratuais;

7.2.3 Colocar à disposição do FORNECEDOR todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do presente instrumento;

7.2.4 Notificar o FORNECEDOR, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata de Registro.

7.2.5 Receber o objeto, e em caso de regularidade efetuar o respectivo ATESTO;

7.2.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto, após a entrega do objeto no lugar e prazo especificado;

7.2.7 Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar o objeto que estiver em desacordo com a proposta registrada;

7.2.8 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da entrega do objeto;

7.2.9 Solicitar o objeto através de **Autorização de Fornecimento** ao Fornecedor;

7.2.10 Indicar o profissional responsável pelo recebimento do objeto no local indicado, no momento da emissão da Autorização de Fornecimento;

7.2.11 Visitar o Fornecedor in loco, com vistas a garantir que este possua as condições necessárias para o fornecimento do produto em perfeito estado, de acordo com as exigências do Termo de Referência;

7.2.12 Comunicar imediatamente ao Fornecedor qualquer irregularidade observada no produto entregue, devolvendo as unidades que não atenderem as especificações exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 O inadimplemento injustificado total ou parcial das obrigações assumidas dará ao CONTRATANTE, o direito de rescindir unilateralmente a Ata/Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital, que as partes declaram conhecer.

8.2 Pelo inadimplemento total ou parcial da obrigação assumida, o CONTRATANTE, poderá aplicar, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação expressa ao FORNECEDOR, as seguintes penalidades:

8.2.1 Perda do direito à contratação;

8.2.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.2.3 Cancelamento do Registro de Preços;

8.2.4 Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3 No caso de aplicação da Multa, o valor poderá ser deduzido de qualquer pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR.

8.4 Considera-se prática de ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, exemplificativamente os seguintes casos:

8.4.1. Cometer fraude;

8.4.2. Apresentar documento falso;

8.4.3. Fazer declaração falsa;

8.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.4.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

8.4.6. Não manter a proposta de preços.

8.5 Serão sempre assegurados ao FORNECEDOR o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.6 A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser denunciada a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, através de comunicação escrita, devidamente protocolada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As partes, por si e por seus colaboradores, zelarão pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações a que tenham acesso, relativos a uma pessoa física (“Titula”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), empregando os meios necessários para tanto, cumprindo todos os demais regramentos do disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da cidade de Recife-PE, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surtam todos os efeitos de direito.

Recife, xx de xxxx de 2022.

Assinam pelo CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do Conselho
Administrativo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Superintendente

Assinam Pelos FORNECEDORES:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor 01
CNPJ
Representante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor 02
CNPJ
Representante